



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.283, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 853
Data: 20/12/22

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PEDIDO DE COMPRAS Nº 2.677/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.807/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DENOMINADO “NATAL DAS CRIANÇAS” AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.924/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES, Secretário Municipal de Governo do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo nº 95 e nº 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando que, nos termos da Lei Municipal nº 1.924, de 19 de outubro de 2022 foi instituído o “NATAL DAS CRIANÇAS”, sendo autorizada a aquisição e distribuição de brinquedos a crianças de até 10 anos incompletos, residentes e matriculadas na Rede Municipal de Ensino do Município, bem como às crianças, filhos de servidores públicos municipais, nas condições estabelecidas no art. 3º de referida norma;

Considerando os procedimentos legais adotados para aquisição e entrega dos brinquedos conforme Pedido de Compra nº 2.677/2022 que instrui o Processo Administrativo nº 14.807/2022;

Considerando a necessidade da adoção de efetiva fiscalização quanto a distribuição dos brinquedos, com a finalidade de coibir eventual falhas em sua execução.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designado** o servidor público **RODRIGO NASCIMENTO** - RE nº 18.493, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **como Fiscal do Pedido de Compra nº 2.677/2022** - Processo Administrativo nº 14.807/2022, consistindo no recebimento e destinação dos brinquedos para distribuição no evento denominado “NATAL DAS CRIANÇAS” autorizado pela Lei Municipal nº 1.924/2022.

Art. 2º A realização do “NATAL DAS CRIANÇAS” mediante a distribuição de brinquedos, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.924/2022 será realizada sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos Distritos Sede, do Polvilho e de Jordanésia.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.283/2022 – fls. 02

Art. 3º O Fiscal deverá acompanhar a execução do objeto do Pedido de Compra nº 2.677/2022, observando o cumprimento das condições ajustadas.

§ 1º Em sendo constatado irregularidades em sua execução, o Fiscal emitirá notificações para eventual correção.

§ 2º A falta de correção do ajuste poderá implicar no não aceite da Nota Fiscal ou documento equivalente.

Art. 4º O trabalho de fiscalização terá seu término, com a apresentação de relatório pelo Fiscal, da conclusão da execução da distribuição dos brinquedos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de dezembro de 2022.

RAFAEL FERNANDES DE ALBUQUERQUE NUNES
Secretário Municipal de Governo

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo